



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

PROCESSO

Nº 3.052/2024

NOME: Câmara Municipal

SÚMULA: Projeto de Lei Nº 3.052/2024

ASSUNTO: Autoriza o Poder Executivo Municipal
a firmar Termo de Concessão de Uso de
Equipamentos de Aficuetura a Associação
Comunitária Quilombola Mostácio
Machado, convênio nº 902585/2020 e de

DESTINO: Outros Procedimentos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS
PROJETO DE LEI Nº 3.052/24

Senhora Presidente,
Senhores Vereadores:

Encaminhamos o presente Projeto de Lei nº 3.052/24, que dispõe sobre o termo de concessão de uso dos Equipamentos de Apicultura à Associação Comunitária Quilombola Anastácia Machado, inscrita no CNPJ nº 13.886.273/0001-27.

Considerando que o Município de Tavares, encontra-se em estado de emergência conforme Decreto nº 7.537 de 21 de maio de 2024, homologado pelo governo Estadual Federal, o Poder Executivo Municipal envia o presente Projeto de Lei para autorização desta egrégia casa, visando firmar termo de concessão de uso 02(duas) Centrífuga para mel 12 quadros de inox, 01(um) Cilindro alveolador 28cm apicultura, 02(dois) Decantador inox 80litros, 03(três) Garfo desoperculador apicultura 100% inox – 16 agulhas, 08(oito) Macacão apicultor com capuz integrado, 01(uma) Mesa desoperculadora aço inox mais peneira 25 quadros, 260(duzentos e sessenta) Caixa de abelha em eucalipto, padrão langstroth, sem pintura (51x42x45cm), 02(dois) Laminador de cera de abelha apicultura, 08(oito) Jaleco apicultor brim máscara, 04(quatro) Fumegador para apicultura grande galvanizado, 05(cinco) Saca quadros apicultura, 20(vinte) Balde de armazenar mel de 22lts, 04(quatro) Bandeja melgueira aço inox 304 retangular (55x45x2cm) de propriedade do Município, à Associação Comunitária Quilombola Anastácia Machado, inscrita no CNPJ nº 13.886.273/0001-27, nos termos do § 10 do art. 73, da Lei nº 9.504/1997.

Justifica-se tratar de medidas de natureza administrativa, operacional, funcional, dentro do contexto de planejamento governamental, amparado no interesse público, alicerçado nos princípios da Gestão pública, especialmente o da eficiência (CF, art. 37).

Os Equipamentos de Apicultura têm como objetivo potencializar a produção, bem como, transformá-las em desenvolvimento econômico e social, os resultados alcançados serão muitos demonstram a importância de ajudar a trazer fonte de renda e qualidade de vida aos associados da Associação Comunitária Quilombola Anastácia Machado e ainda, investir na apicultura gera benefícios para todas as demais cadeias produtivas, buscando incentivar o fomento a produção agropecuária de pequeno porte, se torna fator primordial nos sistemas agrossilvipastoris, no agronegócio e principalmente na agricultura familiar.

A criação de abelhas é uma atividade zootécnica de grande importância social, econômica e ambiental, envolve milhares de produtores e gera trabalho e renda em todas as regiões do Estado do Rio Grande do Sul.

Na certeza de contarmos com a colaboração dos Nobres Pares deste Colendo Poder Legislativo, renovo a V. Ex.ª Nossos protestos de apreço e elevada consideração.

Tavares, 09 de julho de 2024.

Gardel Machado de Araújo
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Antunes Pagano
Vereador
Daiane Correa de Gantc
Vereadora



PROJETO DE LEI Nº 3.052
DE 09 DE JULHO DE 2024.

Enio Vieira Chaves
Vereador

Protocolo
8906/2024
Protocolado em 15/07/2024
Secretário

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR TERMO DE CONCESSÃO DE USO DE EQUIPAMENTOS DE APICULTURA À ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA QUILOMBOLA ANASTÁCIA MACHADO, CONVÊNIO Nº 902585/2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Ezequiel Colares
Vereador

Art. 1º Considerando que o Município de Tavares, encontra-se em estado de emergência conforme Decreto nº 7.537 de 21 de maio de 2024, homologado pelo governo Estadual e Federal, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar termo de concessão de uso de 02(duas) Centrífuga para mel 12 quadros de inox, 01(um) Cilindro alveolador 28cm apicultura, 02(dois) Decantador inox 80litros, 03 (três) Garfo desoperculador apicultura 100% inox – 16 agulhas, 08(oito) Macacão apicultor com capuz integrado, 01(uma) Mesa desoperculadora aço inox mais peneira 25 quadros, 260(duzentos e sessenta) Caixa de abelha em eucalipto, padrão langs-troth, sem pintura (51x42x45cm), 02(dois) Laminador de cera de abelha apicultura, 08(oito) Jaleco apicultor brim máscara, 04(quatro) Fumegador para apicultura grande galvanizado, 05(cinco) Saca quadros apicultura, 20(vinte) Balde de armazenar mel de 22lts, 04(quatro) Bandeja melgueira aço inox 304 retangular (55x45x2cm), de propriedade do Município, à Associação Comunitária Quilombola Anastácia Machado, inscrita no CNPJ nº 13.886.273/0001-27, nos termos do § 10 do art. 73, da Lei nº 9.504/1997.

Jader Moraes da Silveira
Vereador

Parágrafo Único – A concessão de uso será outorgada sem licitação, em face do interesse público da medida, que corresponde à entidade assistenciais, conforme disposto no Art. 18, § 1º, da Lei Orgânica do Município.

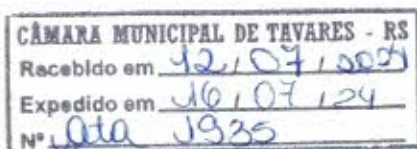
Art. 2º A concessão de uso será pelo prazo de 02(dois) anos, podendo ser prorrogado por igual período.

Luiz Omar da Silva
Vereador

Art. 3º Os Equipamentos de Apicultura descrito no artigo 1º destina-se ao uso das 31 (trinta e uma) famílias pertencentes a Comunidade Quilombolas Anastácia Machado neste município.

Volmir Vieira
Vereador

Parágrafo Único – Caso os Equipamentos de Apicultura não seja utilizada para o fim estabelecido na presente Lei, a concessão fica automaticamente revogada.



Volmir Vieira
Vereador



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



Art. 4º As despesas com manutenção dos Equipamentos de Apicultura correrão por conta exclusiva da associação, a qual se compromete manter em perfeito estado de uso, realizando as revisões de manutenção nas épocas próprias, bem como todos os consertos necessários.

Art. 5º Finda ou revogada a concessão, dos Equipamentos de Apicultura deverá ser devolvida ao Município, no mesmo estado de conservação em que foi recebido, ressalvado desgaste natural de uso, caso em que o Município não terá direito a qualquer indenização.

Parágrafo Único – Para fins do disposto no caput, será realizada vistoria assinada por ambas as partes sobre as condições dos Equipamentos de Apicultura, tanto na entrega ao beneficiário como na devolução.

Art. 6º A manutenção dos Equipamentos de Apicultura ficará a cargo do beneficiário, ficando isenta a concedente da responsabilidade sobre quaisquer danos causados a terceiros.

Art. 7º O beneficiário da outorga do uso dos Equipamentos de Apicultura deverá contratar seguro contra danos causados a terceiros.

Art. 8º As demais disposições serão objeto do Termo de Concessão de Uso (ou Permissão de Uso), a ser firmado pelas partes.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAVARES, aos 09 dias do mês de julho de 2024.


Gardel Machado de Araújo
Prefeito Municipal



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 13.886.273/0001-27 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
		DATA DE ABERTURA 16/02/2011	
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO COMUNITARIA QUILOMBOLA ANASTACIA MACHADO			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE DEMAIS	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.93-5-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada			
LOGRADOURO COM COSTA DE CIMA		NÚMERO SN *****	COMPLEMENTO *****
CEP 96.290-000	BAIRRO/DISTRITO COSTA DE CIMA	MUNICÍPIO TAVARES	UF RS
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (51) 9873-1525	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 16/02/2011	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 09/07/2024 às 15:52:18 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[CONSULTAR QSA](#)[VOLTAR](#)[IMPRIMIR](#)

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).



Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional
Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil

Portaria Nº 2261, de 25 de junho de 2024

Reconhece situação de emergência em municípios.

O SECRETÁRIO NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria Ministerial nº 2.212, de 04 de julho de 2023, publicada no Diário Oficial da União, Seção 1, de 05 de julho de 2023, resolve:

Art. 1º Reconhecer a situação de emergência nas áreas descritas no Formulário de Informações do Desastre - FIDE, conforme as informações relacionadas abaixo.

UF	Município	Desastre	Decreto	Data	Processo
RS	Mampituba	Chuvas Intensas – 1.3.2.1.4	034	06/05/2024	59051.033648/2024-95
RS	Sant'Ana do Livramento	Chuvas Intensas – 1.3.2.1.4	11.085	23/05/2024	59051.034688/2024-54
RS	Tavares	Alagamentos – 1.2.3.0.0	7537	21/05/2024	59051.034587/2024-83
RS	Torres	Chuvas Intensas – 1.3.2.1.4	126	02/05/2024	59051.033369/2024-21

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

WOLNEI WOLFF BARREIROS
Secretário Nacional de Proteção e Defesa Civil



Documento assinado eletronicamente por **Wolnei Wolff Barreiros**, Secretário(a) Nacional de Proteção e Defesa Civil, em 26/06/2024, às 16:21, com fundamento no art. 4º, § 3º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
https://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **5157695** e o código CRC **EB3A5FE7**

PORTARIA Nº 2.251, DE 26 DE JUNHO DE 2024

Reconhece situação de emergência em municípios do Estado de Mato Grosso do Sul/MS.

O SECRETÁRIO NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria Ministerial nº 2.212, de 04 de julho de 2023, publicada no Diário Oficial da União, Seção 1, de 05 de julho de 2023, considerando o Decreto Estadual nº 53, de 21 de junho de 2024, do Governo do Estado do Mato Grosso do Sul/MS, e as demais informações constantes no processo nº 59051/035287/2024-12, resolve:

Art. 1º Reconhecer a situação de emergência florestal - COBRACE - 1.4.1.1.1 e 4.1.3.2 a situação de emergência nos municípios relacionados abaixo:

Nº	MUNICÍPIO
01	Aguiarânia
02	Andaraí
03	Aporeto
04	Corumbá
05	Itambé
06	Quatiporã
07	Quatiporã
08	Quatiporã
09	Maracaju
10	Maracaju
11	Porto Murtinho
12	Saltinho

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

WOLNEI WOLFF BARREIROS

PORTARIA Nº 2.261, DE 25 DE JUNHO DE 2024

O SECRETÁRIO NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria Ministerial nº 2.212, de 04 de julho de 2023, publicada no Diário Oficial da União, Seção 1, de 05 de julho de 2023, resolve:

Art. 1º Reconhecer a situação de emergência nas áreas descritas no Formulário de Informações do Desastre - FIDE, conforme as informações relacionadas abaixo:

Nº	Município	Processo	Localidade	Setor	Processo
01	Maracaju	035287/2024-12	004	000000000	59051/035287/2024-12
02	Corumbá	035287/2024-12	004	000000000	59051/035287/2024-12
03	Corumbá	035287/2024-12	004	000000000	59051/035287/2024-12
04	Corumbá	035287/2024-12	004	000000000	59051/035287/2024-12
05	Corumbá	035287/2024-12	004	000000000	59051/035287/2024-12
06	Corumbá	035287/2024-12	004	000000000	59051/035287/2024-12
07	Corumbá	035287/2024-12	004	000000000	59051/035287/2024-12
08	Corumbá	035287/2024-12	004	000000000	59051/035287/2024-12
09	Corumbá	035287/2024-12	004	000000000	59051/035287/2024-12
10	Corumbá	035287/2024-12	004	000000000	59051/035287/2024-12
11	Corumbá	035287/2024-12	004	000000000	59051/035287/2024-12
12	Corumbá	035287/2024-12	004	000000000	59051/035287/2024-12

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

WOLNEI WOLFF BARREIROS

PORTARIA Nº 2.263, DE 25 DE JUNHO DE 2024

O SECRETÁRIO NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria Ministerial nº 2.212, de 04 de julho de 2023, publicada no Diário Oficial da União, Seção 1, de 05 de julho de 2023, resolve:

Art. 1º Reconhecer a situação de emergência nas áreas descritas no Formulário de Informações do Desastre - FIDE, conforme as informações relacionadas abaixo:

Nº	Município	Processo	Localidade	Setor	Processo
01	Maracaju	035287/2024-12	004	000000000	59051/035287/2024-12
02	Corumbá	035287/2024-12	004	000000000	59051/035287/2024-12
03	Corumbá	035287/2024-12	004	000000000	59051/035287/2024-12
04	Corumbá	035287/2024-12	004	000000000	59051/035287/2024-12
05	Corumbá	035287/2024-12	004	000000000	59051/035287/2024-12
06	Corumbá	035287/2024-12	004	000000000	59051/035287/2024-12
07	Corumbá	035287/2024-12	004	000000000	59051/035287/2024-12
08	Corumbá	035287/2024-12	004	000000000	59051/035287/2024-12
09	Corumbá	035287/2024-12	004	000000000	59051/035287/2024-12
10	Corumbá	035287/2024-12	004	000000000	59051/035287/2024-12
11	Corumbá	035287/2024-12	004	000000000	59051/035287/2024-12
12	Corumbá	035287/2024-12	004	000000000	59051/035287/2024-12

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

WOLNEI WOLFF BARREIROS

PORTARIA Nº 2.274, DE 26 DE JUNHO DE 2024

Autoriza o empenho e a transferência de recursos do Município de São João do Piauí-PI, para execução de ações de Defesa Civil.

A UNIÃO, por intermédio do MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL, neste ato representado pelo SECRETÁRIO NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL, nomeado pela Portaria n. 190, de 1º de janeiro de 2023, publicada no D.O.U. de 2 de janeiro de 2023, Seção 2, Edição Extra B, constante delegação de competência conferida pela Portaria n. 1.184, de 15 de abril de 2024, publicada no D.O.U. de 16 de abril de 2024, Seção 1, e tendo em vista o disposto na Lei nº 12.340, de 01 de dezembro de 2010, na Lei nº 12.608, de 10 de abril de 2012, no Decreto nº 11.219, de 5 de outubro de 2022 e no Decreto nº 11.655, de 23 de agosto de 2023, resolve:

Art. 1º Autorizar o empenho e o repasse de recursos ao Município de São João do Piauí-PI, no valor de R\$ 974.448,88 (novecentos e setenta e quatro mil quatrocentos e quarenta e oito reais e oitenta e oito centavos), para a execução de ações de resposta, conforme processo n. 59052/026392/2024-50.

Art. 2º Os recursos financeiros serão empenhados a título de Transferência Obrigatória, conforme legislação vigente, observando a classificação orçamentária: PP-06.182.2318.2280.6504; GND: 3.3.40.41; Fonte: 3000; UG: 530012.

Art. 3º Considerando a natureza e o volume de ações a serem implementadas, o prazo de execução será de 180 dias, a partir da publicação desta Portaria no Diário Oficial da União (DOU).

Art. 4º A utilização pelo ente beneficiário, dos recursos transferidos está vinculada exclusivamente à execução das ações especificadas no art. 1º desta Portaria.

Art. 5º O proponente deverá apresentar prestação de contas final no prazo de 30 dias a partir do término da vigência, nos termos do art. 32 do Decreto nº 11.655, de 23 de agosto de 2023.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

WOLNEI WOLFF BARREIROS

PORTARIA Nº 2.275, DE 26 DE JUNHO DE 2024

Autoriza o empenho e a transferência de recursos do Município de Apucarana-PR, para execução de ações de Defesa Civil.

A UNIÃO, por intermédio do MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL, neste ato representado pelo SECRETÁRIO NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL, nomeado pela Portaria n. 190, de 1º de janeiro de 2023, publicada no D.O.U. de 2 de janeiro de 2023, Seção 2, Edição Extra B, constante delegação de competência conferida pela Portaria n. 1.184, de 15 de abril de 2024, publicada no D.O.U. de 16 de abril de 2024, Seção 1, e tendo em vista o disposto na Lei nº 12.340, de 01 de dezembro de 2010, na Lei nº 12.608, de 10 de abril de 2012, no Decreto nº 11.219, de 5 de outubro de 2022 e no Decreto nº 11.655, de 23 de agosto de 2023, resolve:

Art. 1º Autorizar o empenho e o repasse de recursos ao Município de Apucarana-PR, no valor de R\$ 925.225,94 (novecentos e vinte e cinco mil duzentos e vinte e cinco reais e noventa e quatro centavos), para a execução de ações de resposta, conforme processo n. 59052/024344/2024-37.

Art. 2º Os recursos financeiros serão empenhados a título de Transferência Obrigatória, conforme legislação vigente, observando a classificação orçamentária: PP-06.182.2318.2280.6500; GND: 3.3.40.41; Fonte: 3000; UG: 530012.

Art. 3º Considerando a natureza e o volume de ações a serem implementadas, o prazo de execução será de 180 dias, a partir da publicação desta Portaria no Diário Oficial da União (DOU).

Art. 4º A utilização, pelo ente beneficiário, dos recursos transferidos está vinculada exclusivamente à execução das ações especificadas no art. 1º desta Portaria.

Art. 5º O proponente deverá apresentar prestação de contas final no prazo de 30 dias a partir do término da vigência, nos termos do art. 32 do Decreto nº 11.655, de 23 de agosto de 2023.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

WOLNEI WOLFF BARREIROS

PORTARIA Nº 2.276, DE 26 DE JUNHO DE 2024

Autoriza o empenho e a transferência de recursos do Município de Bom Retiro do Sul-RS, para execução de ações de Defesa Civil.

A UNIÃO, por intermédio do MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL, neste ato representado pelo SECRETÁRIO NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL, nomeado pela Portaria n. 190, de 1º de janeiro de 2023, publicada no D.O.U. de 2 de janeiro de 2023, Seção 2, Edição Extra B, constante delegação de competência conferida pela Portaria n. 1.184, de 15 de abril de 2024, publicada no D.O.U. de 16 de abril de 2024, Seção 1, e tendo em vista o disposto na Lei nº 12.340, de 01 de dezembro de 2010, na Lei nº 12.608, de 10 de abril de 2012, no Decreto nº 11.219, de 5 de outubro de 2022 e no Decreto nº 11.655, de 23 de agosto de 2023, resolve:

Art. 1º Autorizar o empenho e o repasse de recursos ao Município de Bom Retiro do Sul-RS, no valor de R\$ 1.524.593,44 (um milhão, quinhentos e quarenta e quatro mil quinhentos e trinta e quatro reais e quarenta e quatro centavos), para a execução de ações de resposta, conforme processo n. 59052/026850/2024-51.

Art. 2º Os recursos financeiros serão empenhados a título de Transferência Obrigatória, conforme legislação vigente, observando a classificação orçamentária: PP-06.182.2318.2280.6504; GND: 3.3.40.41; Fonte: 3000; UG: 530012.

Art. 3º Considerando a natureza e o volume de ações a serem implementadas, o prazo de execução será de 180 dias, a partir da publicação desta Portaria no Diário Oficial da União (DOU).

Art. 4º A utilização, pelo ente beneficiário, dos recursos transferidos está vinculada exclusivamente à execução das ações especificadas no art. 1º desta Portaria.

Art. 5º O proponente deverá apresentar prestação de contas final no prazo de 30 dias a partir do término da vigência, nos termos do art. 32 do Decreto nº 11.655, de 23 de agosto de 2023.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

WOLNEI WOLFF BARREIROS

PORTARIA Nº 2.277, DE 26 DE JUNHO DE 2024

Autoriza o empenho e a transferência de recursos do Município de Estância Velha-RS, para execução de ações de Defesa Civil.

A UNIÃO, por intermédio do MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL, neste ato representado pelo SECRETÁRIO NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL, nomeado pela Portaria n. 190, de 1º de janeiro de 2023, publicada no D.O.U. de 2 de janeiro de 2023, Seção 2, Edição Extra B, constante delegação de competência conferida pela Portaria n. 1.184, de 15 de abril de 2024, publicada no D.O.U. de 16 de abril de 2024, Seção 1, e tendo em vista o disposto na Lei nº 12.340, de 01 de dezembro de 2010, na Lei nº 12.608, de 10 de abril de 2012, no Decreto nº 11.219, de 5 de outubro de 2022 e no Decreto nº 11.655, de 23 de agosto de 2023, resolve:

Art. 1º Autorizar o empenho e o repasse de recursos ao Município de Estância Velha-RS, no valor de R\$ 258.643,94 (duzentos e sessenta e oito mil seiscentos e quarenta e três reais e noventa e quatro centavos), para a execução de ações de resposta, conforme processo n. 59052/026948/2024-16.

Art. 2º Os recursos financeiros serão empenhados a título de Transferência Obrigatória, conforme legislação vigente, observando a classificação orçamentária: PP-06.182.2318.2280.6504; GND: 3.3.40.41; Fonte: 3000; UG: 530012.

Art. 3º Considerando a natureza e o volume de ações a serem implementadas, o prazo de execução será de 180 dias, a partir da publicação desta Portaria no Diário Oficial da União (DOU).

Art. 4º A utilização, pelo ente beneficiário, dos recursos transferidos está vinculada exclusivamente à execução das ações especificadas no art. 1º desta Portaria.

Art. 5º O proponente deverá apresentar prestação de contas final no prazo de 30 dias a partir do término da vigência, nos termos do art. 32 do Decreto nº 11.655, de 23 de agosto de 2023.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

WOLNEI WOLFF BARREIROS

PORTARIA Nº 2.278, DE 26 DE JUNHO DE 2024

Autoriza o empenho e a transferência de recursos do Município de São João do Piauí-PI, para execução de ações de Defesa Civil.

A UNIÃO, por intermédio do MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL, neste ato representado pelo SECRETÁRIO NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL, nomeado pela Portaria n. 190, de 1º de janeiro de 2023, publicada no D.O.U. de 2 de janeiro de 2023, Seção 2, Edição Extra B, constante delegação de competência conferida pela Portaria n. 1.184, de 15 de abril de 2024, publicada no D.O.U. de 16 de abril de 2024, Seção 1, e tendo em vista o disposto na Lei nº 12.340, de 01 de dezembro de 2010, na Lei nº 12.608, de 10 de abril de 2012, no Decreto nº 11.219, de 5 de outubro de 2022 e no Decreto nº 11.655, de 23 de agosto de 2023, resolve:

Art. 1º Autorizar o empenho e o repasse de recursos ao Município de São João do Piauí-PI, no valor de R\$ 586.295,73 (quinhentos e oitenta e seis mil duzentos e noventa e cinco reais e setenta e três centavos), para a execução de ações de resposta, conforme processo n. 59052/026964/2024-54.